

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2018-CPL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro, Feira Nova - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo seu titular, o **PREFEITO, DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente na Rua Joaquim Correia, nº 04, Centro, na cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.593.761/0001-08, neste ato representada por Manoel Henrique Duarte Neto, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 062.537.764-87, carteira de identidade nº 770278 SSP/PE, com endereço na Rua Francisco Jacinto, nº 255, Santo Amaro, Recife – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Presencial nº 00031/2017, Contrato nº 00001/2018, datado de 03/01/2018**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e também na Lei Federal nº 10.520. e alterações, além das demais normas legais pertinentes, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo referente ao Contrato e aditivos, para dar continuidade à prestação de serviços de informações, compreendendo:

Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Feira Nova. Incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, conforme especificações do edital.

A continuidade dos serviços deverá ser prestada de acordo com as condições expressas no instrumento de contrato nº 00001/2018-CPL.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de 06/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio dos termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Feira Nova/PE, 02 de janeiro de 2020.

~~ANILSON CANDIDO
GONZAGA~~
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

M. J.
TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome/CPF

Nome/CPF